

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Guaianases
NOME DA OSC	UNIÃO POPULAR DE MORADIA ADÃO MANOEL DA SILVA
NOME FANTASIA	CCA Parque Central
TIPOLOGIA	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - CCA
EDITAL	151/2018
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0001222-2
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	347/ SMADS/ 2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Andréia da Silva Santos
RF DO GESTOR DA PARCERIA	823596-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	01/02/2020
PERÍODO DO RELATÓRIO	Janeiro à Junho de 2023 – 10º sem

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 15/07/2021 delibera pela:

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas

(X) **APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral

Valor do Recurso Recebido no Semestre: R\$ 266.605,10. Não incluso o valor de R\$ 17.139,60, referente ao retroativo da Portaria 88/SMADS/2022 cuja prestação de contas foi feita em processo de pagamento específico.

- Total de Despesas no Semestre: R\$ 255.470,70. Pode estar incluso despesas realizadas com recurso no Fundo de Provisão ou da Portaria 88/SMADS/2022.
- Saldo total do fundo de provisão: Zerado. Conforme extrato da poupança de 10/07/2023, apresentado no documento SEI 087515605.
- Saldo DEAFIN de Junho-23 não confere com o cálculo aritmético do semestre realizado por este NGA. Em Fevereiro foi lançado o valor recebido no campo de gastos da planilha da anualidade da DEAFIN e este valor não confere com as informação de gastos discriminados apresentados no mesmo documento, além disso a parceria deveria ter iniciado a 10ª semestralidade com saldo credor de R\$10.247,76, entretanto na inicial de janeiro foi lançado o valor de 4.226,08 coincidindo com o saldo da conciliação bancária porém divergindo em R\$ 6.021,68 do instrumental do mês anterior.

Saldo da Conciliação Bancária: Zerado. Com informação de Despesas efetivadas no mês de Junho-2023 e não liquidadas no valor de R\$ 31.710,84. Observamos que a parceria não recebeu o repasse de junho por estar com pendência no Cadin totalizando R\$ 188,96 a ser ressarcido remanescente portarias 49/2020 e 72/2021. Em conformidade com o Parágrafo único do artigo 87 da Instrução Normativa 03/2018 – Se não houver a continuidade na prestação mencionada no caput, após o término da parceria, eventuais saldos financeiros apurados serão devolvidos à SMADS, por meio de desconto no repasse de outra parceria mantida pela SMADS com a OSC, ou, na impossibilidade, por meio do recolhimento de guia DAMSP ou documento similar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, sem prejuízo das sanções de que trata o artigo 141 desta Instrução Normativa.

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Data: 07/12/2023



Kátia Regina Marques
Analista em Assistência e Desen. Social
SMADS/CRAS/G
RF 779.359-6 - CRESS 30.914



Vanessa Alves Leão
Analista em Assistência e Des. Social
SMADS/CRAS/Lajeado
RF 779.348.1 – CRESS 40.472



Ane Caroline Almeida de Laet
Gestão SUAS / SAS Gualanases
RF 789.570-4

*Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação*

*Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação*

*Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação*

NOTIFICAÇÃO À OSC Comissão de Monitoramento e Avaliação

SAS	GUAIANASES
NOME DA OSC	UNIÃO POPULAR DE MORADIA ADÃO MANOEL DA SILVA
NOME FANTASIA	CCA PARQUE CENTRAL
TIPOLOGIA	SCFV – CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CCA
EDITAL	151/2018
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0001222-2
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	347/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	ANDREIA DA SILVA SANTOS
RF DO GESTOR DA PARCERIA	823596-1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	01/02/2020

Fica por esta NOTIFICADA a OSC acima qualificada, nos termos do artigo 136 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2018 que, após análise da Prestação de Contas Parcial referente ao período de Janeiro à Junho de 2023 (10º sem) a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela:

() APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;

(X) APROVAÇÃO COM RESSALVAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;

Valor do Recurso Recebido no Semestre: R\$ 266.605,10. Não incluso o valor de R\$ 17.139,60, referente ao retroativo da Portaria 88/SMADS/2022 cuja prestação de contas foi feita em processo de pagamento específico.

- Total de Despesas no Semestre: R\$ 255.470,70. Pode estar incluso despesas realizadas com recurso no Fundo de Provisão ou da Portaria 88/SMADS/2022.
- Saldo total do fundo de provisão: Zerado. Conforme extrato da poupança de 10/07/2023, apresentado no documento SEI 087515605.
- Saldo DEAFIN de Junho-23 não confere com o cálculo aritmético do semestre realizado por este NGA. Em Fevereiro foi lançado o valor recebido no campo de gastos da planilha da anualidade da DEAFIN e este valor não confere com as informação de gastos discriminados apresentados no mesmo documento, além disso a parceria deveria ter iniciado a 10ª semestralidade com saldo credor de R\$10.247,76, entretanto na inicial de janeiro foi lançado o valor de 4.226,08 coincidindo com o saldo da conciliação bancária porém divergindo em R\$ 6.021,68 do instrumental do mês anterior.

Saldo da Conciliação Bancária: Zerado. Com informação de Despesas efetivadas no mês de Junho-2023 e não liquidadas no valor de R\$ 31.710,84. Observamos que a parceria não recebeu o

repassa de junho por estar com pendência no Cadin Totalizando R\$ 188,96 a ser ressarcido remanescente portarias 49/2020 e 72/2021. Em conformidade com o Parágrafo único do artigo 87 da Instrução Normativa 03/2018 – Se não houver a continuidade na prestação mencionada no caput, após o término da parceria, eventuais saldos financeiros apurados serão devolvidos à SMADS, por meio de desconto no repasse de outra parceria mantida pela SMADS com a OSC, ou, na impossibilidade, por meio do recolhimento de guia DAMSP ou documento similar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, sem prejuízo das sanções de que trata o artigo 141 desta Instrução Normativa () REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Nos casos das deliberações “APROVAÇÃO COM RESSALVAS” ou “REJEIÇÃO”, a OSC poderá:

- a) Apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao Supervisor da SAS.
- b) Sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação no prazo de 30 (trinta) dias úteis. (Não Aplica).

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Data: 07/12/2023


Kátia Regina Marques
Analista em Assistência e Desen. Social
SMADS/CRAS/G
RF 779.359-6 - CRESS 30.914

Carimbo e assinatura do Titular


Vanessa Alves Leão
Analista em Assistência e Des. Social
SMADS/CRAS/Lajeado
RF 779.348.1 – CRESS 40.472

Carimbo e assinatura do Titular


Ane Caroline Almeida de Laet
Gestão SUAS / SAS Gualanases
RF 789.570-4

Carimbo e assinatura do Titular